

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 01/2020 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 2.091-3/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado "Carnaval Jundiaí 2020", a ser realizado na cidade de Jundiaí, no período de 14 de fevereiro a 1 de março de 2020.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente ao evento/projeto denominado "Carnaval Jundiaí 2020".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento "Carnaval Jundiaí 2020", que ocorrerá no período de 14 de fevereiro a 1 de marco de 2020. O projeto Carnaval Jundiaí 2020 compreende o Desfile das Escolas de Samba de Jundiaí e os Desfiles de Blocos de Rua de Jundiaí, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

2.1.

Data	Horário	Local	Programação
Dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, de 21 a 25 de fevereiro de 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020 e no dia 01 de março de 2020	Das 10h às 20h	Diversas pontos da cidade - aprovados mediante a reuniões entre os organizadores dos Blocos e a Comissão de Inter- plataformas definida pelo Edital de Cadastramento dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.	Desfile e apresentação de blocos de Carnaval inscritos e aprovados através do Edital de Cadastramento dos Blocos de Carnaval de Rua nº 19 de dezembro de 2019.
22 e 25 de fevereiro de 2020	Das 19h às 01h	Espaço Multiuso – Cidade Administrativa - Av. Alexandre Ludk, s/n.	Desfile das escolas de samba de Jundiaí – Grupo de acesso e Grupo especial



2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	- 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros; - 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo; - 100 camisetas em algodão em tamanhos variados, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí" estampada na parte da frente e com a palavra "organização" estampada na parte de trás; - 1.500 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m; - 600 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas; - 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles;	DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DA CIDADE ADMINITRATIVA. (OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PATROCINADOR(ES). E AINDA O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.



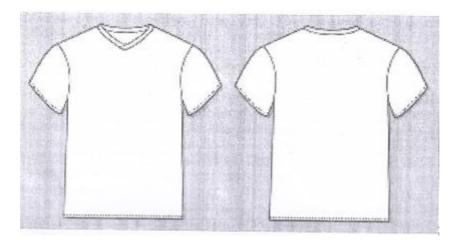
MÓDULO 2	- Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similiar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas,e - 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similiar compativel superior; - Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres; - 1 gerador de 450 KVA; - 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada; - 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles;	DIREITO EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO DA CIDADE ADMINITRATIVA. (OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(S) PATROCINADOR(ES). E AINDA O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II
MODULO 3	 - 3 trios elétricos modelo F4000 ou similar compatível, com no mínimo 7 metros de comprimentos por 2,20 metros de largura por 3,85 de altura; - 7 trios elétricos - Caminhão trucado ou similar compatível, com no mínimo 10 metros de comprimento por 3,80 de largura por 4,00 de altura; - 7 trios elétricos- caminhão trucado Modelo Scânia ou similar compatível superior, com mínimo de 18 metros comprimento por 4,20 metros de largura por 5,10 de altura; 	O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.



MODULO 4	12 tendas 5x5m para estrutura de apoio; 80 controladores de acesso; 450 diárias de Sanitários Químicos Stander;	O DIREITO À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DA LOGOMARCA DA EMPRESA QUE REPRESENTA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO II.
----------	---	---

- 2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá fornecer e montar: 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2 5.2 da IT nº 12/19 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais); 4 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 1500 metros de gradil de proteção medindo 2,00m x 1,20m (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 600 metros de fechamento - tipo tapume em placas metálicas (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 45.000,00 (quinze mil reais); 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2 caminhões cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais):
- 2.3.1 A confecção e a entrega de 100 (cem) camisetas silcadas básicas, gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí 2020" na frente e nas costas "ORGANIZAÇÃO" (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orcamentos de mercado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Tamanho das camisetas: 10 (dez): P; 20 (vinte): M; 20 (vinte): G; 30 (trinta) - GG; 20 (vinte) - EXG





- 2.4. Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar com o fornecimento de material e mão de obra especializada a Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 1 gerador de 450 KVA (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada, todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orcamentos de mercado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 2.5. Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá fornecer nos horários dos eventos, 3 trios elétricos modelo F4000 ou similar compatível, com no mínimo 7 metros de comprimentos por 2,20 metros de largura por 3,85 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 7 trios elétricos - Caminhão trucado ou similar compatível, com no mínimo 10 metros de comprimento por 3,80 de largura por 4,00 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 7 trios elétricos- caminhão trucado Modelo Scânia ou similar compatível superior, com mínimo de 18 metros comprimento por 4,20 metros de largura por 5,10 de altura (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); todos com motoristas habilitados para conduzir veículos pesados.
- 2.6. Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá fornecer, montar e entregar pronto para uso dentro das datas e horários estipulados em cronograma 12 tendas 5x5m para estrutura de apoio (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); 80 controladores de acesso devidamente identificados através de uniforme e crachá de identificação, contendo o nome do profissional e o nome da empresa (total do valor estimado deste item para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); 450 diárias de Sanitários Químicos Stander a serem instalados conforme logística do evento dentro do período supradito (total do valor estimado deste item



para investimento do patrocinador tendo como base orçamentos de mercado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). PARAGRAFO ÚNICO - Todas as definições de logística do evento, tais como locais de instalação, montagem e alocação de objetos e pessoal, são exclusivas da Unidade de Gestão de Cultura;

3. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 07 de fevereiro de 2020, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

- 3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;
- 3.2.2. Metas a serem exigidas;
- 3.2.3. Etapas ou fases de execução;
- 3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,
- 3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.
- 3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:
- 3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso:
- 3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 CNPJ;
- 3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;
- 3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, por elas administrados;
- 3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e de débitos trabalhistas;



- 3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;
- 3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas. por meio de:
- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares:
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes:
- 3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.
- 3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;
- 3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8°da Lei nº 8.901, de 2018:
- 3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico. político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.
- 3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.
- 3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata

Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados



incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli de Luca, Valéria Ignácio de Paula, Priscila Bonifácio, Glauce Sayuri Maconato e Willian Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 01/2020.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2, quanto no Módulo 3, quanto no Módulo 4, sem ônus financeiro para o Município:
- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicado; Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
- 5.1.2. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;
- 5.1.3. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.4. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
- 5.1.5. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;
- 5.1.6. Entregar o patrocínio, na data do evento.
- 5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:
- 5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a foram de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2:
- 5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;
- 5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas:
- 5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computado, microfone, tela de projeção e sistema de som);
- 5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;
- 5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;







- 5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;
- 5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura:
- 5.2.9. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;
- 5.2.10. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura:
- 5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado. obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.
- 5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.
- 5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.
- 5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em gualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.
- 5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.
- 5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.
- 5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).
- 6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cullura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585.9570, pelo e-mail: patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br



7.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereco: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento
- 8.2 Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.
- 8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.
- 8.3.1 As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2020.

Marcelo Peroni Gestor da Unidade de Cultura